



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001645-42.2024.8.16.0117

Ciente da redistribuição do feito.

Analisando os autos verifico que a presente recuperação judicial ainda não teve decisão inicial de deferimento de processamento, pois a parte autora ainda não juntou todos os documentos previstos na Lei 11.101/2005, apesar de transcorridos dois anos desde o ajuizamento da presente.

Assim, defiro o prazo final de quinze dias para que a parte autora complete os documentos indicados na constatação prévia, sob pena de indeferimento da petição inicial, por ausência de documentos essenciais a propositura da ação.

Intimem-se.

Curitiba, 28 de junho de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito